



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

LEI Nº 2.562, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dá denominação a logradouros públicos do Município de Paraisópolis, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os logradouros públicos localizados no Jardim Vale do Sol, passam a denominar-se, conforme croqui anexo, respectivamente:

- I- Rua das Dálias;
- II- Rua dos Antúrios;
- III- Rua dos Girassóis;
- IV- Rua Malmequer;
- V- Rua das Tulipas;
- VI- Rua dos Cravos;
- VII- Rua das Rosas;
- VIII- Rua das Hortênsias;
- IX- Rua dos Jasmins;
- X- Rua das Violetas;
- XI- Rua das Camélias;
- XII- Rua das Margaridas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

- XIII- Rua Amor Perfeito;
- XIV- Rua das Palmas;
- XV- Rua das Sempre-Vivas;
- XVI- Rua das Orquídeas;
- XVII- Ruas dos Lírios.

Art. 2º Os logradouros públicos localizados no Jardim Aeroporto, passam a denominar-se, conforme croqui anexo, respectivamente:

- I- Rua Congonhas;
- II- Rua Pampulha;
- III- Rua Cumbica;
- IV- Rua Galeão;
- V- Rua Viracopos;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 22 de novembro de 2017.

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.562, de 22/11/2017 foi publicada na data de 22/11/2017, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão